



Projeto n: 3/2009 - PE.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.758/2009 *REVOGADA P/LEI 21/22* De 17 de abril de 2009.

**CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PATOS PREV O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE-ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 80, da Lei nº 3.445/2005, acrescentando o cargo comissionado de superintendente-adjunto do Patos Prev, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 80 – A diretoria executiva do Patos Prev é composta dos seguintes cargos: de um superintendente, de um superintendente-adjunto, um diretor administrativo financeiro, um diretor de previdência, um procurador jurídico e um secretário-executivo, todos de livre escolha e nomeação do chefe do poder executivo, dentre pessoas qualificadas para a função.*

I – Discriminação da Tabela de Vencimentos dos cargos comissionados criados na estrutura administrativa de Patos Prev.

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTOS R\$
CDS-2	1.200,00
Representação	

II – Quadro de Cargos Comissionados criados na Estrutura Administrativa de Patos Prev.

Cargo	Vaga	Símbolo
Superintendente Adjunto	01	CDS-2

*P*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de abril de 2009.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**

PREFEITO CONSTITUCIONAL